



Ofício nº 294/2022/GP

Ijuí, 18 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Matheus Pompeo de Mattos
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Pedido de informação nº 1285/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em resposta ao requerimento em epígrafe, oportunidade em que associado aos meus respeitosos cumprimentos, agradeço a preocupação do Vereador Requerente e encaminho resposta, conforme solicitado:

Informamos que a Rede Pública Municipal de Ensino de Ijuí, desenvolve o Programa “Aluno presente na escola” com o objetivo de implementar ações de combate à infrequência escolar. Primeiramente, as instituições escolares desenvolvem ações juntamente com a Rede de Apoio à Escola - RAE, através da Busca Ativa Escolar com o objetivo de sanar a infrequência do aluno. Na hipótese do não retorno do aluno à escola, gera-se a FICAI ON-LINE. Destacamos informações do Manual do usuário - FICAI ON- LINE - MP/RS: A FICAI ON-LINE nada mais é que a FICAI em formato eletrônico em que a Escola, o Conselho Tutelar e o Ministério Público concentram esforços para manter o aluno na escola, permitindo ao Poder Público, através dos dados colhidos com a aplicação da FICHA, a construção de políticas públicas em prol da garantia do direito à educação. De acordo com o TERMO DE COOPERAÇÃO 35/2011 - MP/RS: Artigo 4º. Constatadas faltas reiteradas do aluno de 4 a 17 anos, durante 5 dias consecutivos, ou 20% de ausências injustificadas mensais, o professor de referência de turma deverá preencher a FICAI, encaminhando-a, de imediato, à Equipe Diretiva. Parágrafo único. Na hipótese do aluno ter 20% de faltas no mês, a situação deverá ser informada à equipe diretiva na primeira semana do mês subsequente.

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito